



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA DE INOVAÇÃO
CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



EDITAL DIRETORIA DE INOVAÇÃO Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO SELETIVO
PARA A INCUBAÇÃO DE EMPRESAS**

A DIRETORIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF E O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CRITT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – CEP: 36036-330 – Juiz de Fora – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a Incubação de Empresas, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei 10.973/2004 e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso na:

Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – Incubadora de Base Tecnológica localizada no Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O prazo de incubação de empresas será de até **36 (trinta e seis) meses**, prorrogáveis no limite máximo de 60 meses, com a excepcionalidade de extensão desse prazo por mais 12 meses, nos termos da Lei e mediante condições especificadas no Contrato de Incubação.

1.2 – Para efeitos do presente edital, considera-se:

1.2.1 – Inovação Tecnológica: introdução de produtos tecnologicamente novos ou melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo tenha sido implementada quando tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo), levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação quando se obtém maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.

1.2.2 – Base Tecnológica: atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

1.2.3 – Incubação: a etapa na qual o empreendedor ou a empresa implanta o plano de negócio desenvolvido, usufruindo do espaço físico e de todos os serviços disponibilizados, mediante pagamento de despesa de incubação acordada em contrato específico, durante o prazo fixado no referido termo.

1.2.5 – Incubadora de Empresas: ambiente especialmente planejado com o propósito de apoiar iniciativas empreendedoras e propostas inovadoras, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infraestrutura, serviços especializados e apoio gerencial.

1.2.6 – Plano de Negócio: documento que descreve um negócio e quais são os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir os riscos e a incerteza. Pode ser entendido como uma ferramenta de gestão usada para apoiar a estruturação da ideia bem como todo o planejamento necessário para viabilizar o negócio.

2. OBJETIVO:

2.1 – O objetivo do presente Edital é a seleção de novas empresas de **base tecnológica** que disponham de propostas inovadoras que viabilizem soluções socioeconômicas e investimentos planejados, criando um espaço onde a empresa e a UFJF possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento às inovações e para, além disso:

- Dar suporte às empresas vinculadas ao processo, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão;
- Consolidar a imagem de empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;
- Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado;
- Promover a interação entre empresas vinculadas ao processo, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e sociedade;
- Difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica;
- Colaborar para o desenvolvimento econômico e social de Juiz de Fora e região através de atividades geradoras de renda e trabalho.

3 – PROPONENTES ELEGÍVEIS:

3.1 – As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.1 – Embora não seja exigido que, no momento da seleção, a empresa esteja legalmente constituída, o cumprimento dessa exigência será necessário para a assinatura do Contrato de Incubação entre a UFJF e a empresa incubada, conforme item 7 do presente Edital.

3.2 – As propostas deverão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos e/ou processos por uma empresa já existente ou a ser criada.

3.3 – O proponente deverá, quando da constituição da empresa, constar como sócio no contrato social da empresa classificada, no momento da assinatura do contrato.

3.4 – Não serão aceitas propostas que visem ao desenvolvimento de atividades de prestação de serviços, a menos que tenha em seus processos alguma atividade inovadora de base tecnológica.

4 – INSCRIÇÕES:

4.1 – Procedimentos para a inscrição no processo seletivo do *Edital de Incubação*:

- a) Encaminhar, conforme descrito no item **4.2**, uma via impressa dos seguintes documentos à recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h:
 - Anexo I – Ficha de inscrição, devidamente preenchido.
 - Anexo II – Ficha de pré-proposta para incubação, devidamente preenchido.
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - Certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de pessoa física (em se tratando de empresa já constituída, as mesmas certidões para pessoa jurídica).

- b) Enviar uma via digital do Anexo II, devidamente preenchido, no mesmo dia da entrega da documentação impressa, para o e-mail: ibt.critt@ufjf.edu.br

4.2 – A documentação impressa, descrita na letra “a” do item **4.1**, deverá ser entregue em um único envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

DE: (Proponente)

PARA: CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - CRITT

PROCESSO EDITAL DIRETORIA DE INOVAÇÃO N.º 01/2016

ENVELOPE: Fase 1 - Edital de Incubação.

4.3 – Os proponentes inscritos no processo de seleção deverão pagar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por proposta, por meio de GRU gerada pelo site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, informando os seguintes campos:

- Unidade Gestora:**153061**
- Gestão:**15228**
- Código de Recolhimento: **18838-7**

4.3.1- Os proponentes inscritos poderão acessar informações mais detalhadas quanto ao procedimento para a inscrição no site <http://www.ufjf.br/critt/>.

4.4 – O valor da inscrição não será devolvido caso o interessado desista de participar do processo seletivo ou se o candidato for desclassificado em qualquer fase.

4.5 – A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5 – PRAZOS DO EDITAL:

5.1 – Os prazos referentes a este correrão conforme item 9 – Cronograma deste edital. O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data prevista no cronograma previsto no Edital, podendo ser suspenso pelo Diretor de Inovação e pelo Diretor do Critt, sem aviso prévio.

5.2 – Caberá ao Diretor de Inovação e ao Diretor do Critt, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.

5.3 – A entrega dos documentos para participação da seleção das propostas (Anexos I e II) poderá ser feita a qualquer momento.

5.4 – As seleções das propostas se realizarão sempre que necessário, assim entendido, a critério do Diretor do CRITT.

5.5 – A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada, conforme item 9 – Cronograma do presente edital, através do site do CRITT e, ainda, por contato via e-mail com os candidatos aprovados.

6 – DAS FASES DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção compreenderá as fases 1, 2 e 3, sendo todas elas de caráter eliminatório e classificatório.

Fase 1: Apresentação de Pré-Propostas

O CRITT verificará a conformidade da documentação, descrita abaixo:

- Anexo I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida.
- Anexo II – Ficha de pré-proposta para incubação, devidamente preenchida.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de pessoa física (em se tratando de empresa já constituída, as mesmas certidões para pessoa jurídica).

Estando a documentação em conformidade com as determinações do presente edital a Equipe da Incubadora realizará a avaliação da pré-proposta para incubação, a fim de detectar o caráter inovador e de base tecnológica de tal documento apresentado pelo proponente. Tal avaliação será repassada ao Diretor do Critt que dará aval para a classificação da pré-proposta em “apta” ou “não apta”.

Fase 2: Entrega e apresentação oral do Plano de Negócio

O proponente aprovado na fase anterior deverá entregar seu Plano de Negócio, de acordo com o roteiro para apresentação do Plano de Negócio (Anexo III), e defendê-lo oralmente perante uma banca examinadora, composta por consultores internos e/ou externos, designados pelo

CRITT, que emitirão seus pareceres, de acordo com os critérios descritos no item 6.3 – Critérios de Seleção.

A apresentação oral deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos.

Haverá abertura para as perguntas e considerações da banca.

Da pontuação obtida na fase 2 - Análise e da Apresentação Oral do Plano de Negócios, será aprovado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 06 (seis) após média ponderada das notas apresentadas pela Banca Examinadora.

O proponente deverá apresentar, de acordo com o Cronograma, no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h, na recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, o Plano de Negócio que se refere à Fase 2 desta seleção, em 1 (uma) via impressa e encadernada, e 01 (uma) via em formato digital, a ser enviada para o email: ibt.critt@ufjf.edu.br, de igual teor e forma, conforme roteiro para apresentação do Plano de Negócio (Anexo III).

A via impressa deverá ser entregue em um único envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

DE: (Proponente)

**PARA: CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA -
CRITT**

PROCESSO EDITAL DIRETORIA DE INOVAÇÃO N.º 01/2016

ENVELOPE: "PLANO DE NEGÓCIO"

Entre a entrega do Plano de Negócio e a apresentação oral, deverão transcorrer, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o Cronograma – Anexo I.

A data da apresentação oral do Plano de Negócio será marcada pelo CRITT, ou pessoa por ele designada, e será dada ciência prévia ao proponente, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

A apresentação oral dos planos de negócios se dará conforme data prevista no cronograma.

6.2 – O Plano de Negócio deverá prever, preferencialmente:

- a) Proposta inovadora
- b) Delimitação detalhada da proposta de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação com a UFJF ou outros Institutos de Ciência e Tecnologia.
- c) Mecanismos de envolvimento com o meio acadêmico e técnico, seja através de convênios ou contratos com pesquisadores e alunos da UFJF.

6.3 – Critérios de seleção: Os critérios de classificação para análise dos Planos de Negócios, na Fase 2, receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

ITENS A SEREM AVALIADOS:

- a) Inovação/P&D.
- b) Negócio (qualificação técnica e gerencial dos empreendedores, produtos/tecnologia, organização e pessoas, gestão do negócio, potencial interação com a UFJF).
- c) Mercado (tamanho do mercado, público-alvo, valor para o cliente, potencial de vendas, estratégias de marketing).
- d) Viabilidade financeira (demonstrativos financeiros, indicadores financeiros).
- e) Perfil dos empreendedores (busca de oportunidades e informações, persistência e comprometimento, planejamento e metas, rede de contatos e persuasão).
- f) Aspectos técnicos (viabilidade técnica, capacidade técnica, ferramentas de desenvolvimento).
- g) Apresentação geral (apresentação escrita e oral do Plano de Negócio).

Os proponentes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na fase 2 do processo seletivo.

Fase 3: Avaliação do Perfil Empreendedor

O candidato aprovado na fase anterior deverá passar por uma entrevista onde será realizada uma avaliação do perfil EMPREENDEDOR respondendo um questionário, que deverá ser feita com o sócio-gerente da empresa, onde serão avaliadas as 10 características do Comportamento Empreendedor: Busca de oportunidades e iniciativa, Persistência, Comprometimento, Exigência de Qualidade e Eficiência, Correr riscos calculados, Estabelecimento de Metas, Busca de Informações, Planejamento e Monitoramento Sistemáticos, Persuasão e Rede de Contatos, Independência e Autoconfiança. Para ser aprovado o candidato deve atingir média maior ou igual a 60% em, no mínimo, 6 de tais características avaliadas.

A análise resultará na classificação do empreendedor em “apto” ou “não apto”.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os resultados serão publicados no site www.ufjf.br/critt

7.2 – O Diretor do CRITT da UFJF, ou pessoa por ele designada, convocará os proponentes aprovados no processo seletivo para apresentação dos documentos para elaboração do Termo de Contrato, observando-se rigorosamente a ordem de sua classificação. Neste ato o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de **regularidade fiscal** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal.
 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual.
 - Da Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à regularidade fiscal Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3 – A convocação dos proponentes aprovados e constantes do cadastro de reserva será feita de acordo com o surgimento de novas vagas, garantindo-se sempre a observância rigorosa da ordem de classificação.

7.4 – O proponente convocado terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e para entregar os documentos relacionados no item 7.6 permitindo-se uma única prorrogação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor do CRITT.

7.5 – Não sendo assinado o Termo de Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação e será chamado o proponente seguinte na ordem de classificação.

7.6 – No ato de assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar:

- e) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- g) Prova de **regularidade fiscal** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
- Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal.
 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual.
 - Da Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à regularidade fiscal Municipal.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.7 – O não-atendimento do item **7.6** no prazo previsto acarretará a convocação do proponente seguinte na ordem de classificação final da seleção.

8 – RECURSOS

8.1 – Das decisões proferidas pelas bancas examinadoras caberão recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no site www.ufjf.br/critt).

8.2 – Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente serão endereçados a banca examinadora respectiva, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3 – O recorrente deverá apresentar no horário de 09h as 11h e de 13h as 17h, na recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, o recurso a que se refere o item 8.2 deste edital, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor e forma, conforme **Anexo V – Modelo de Recurso**.

9 – CRONOGRAMA:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PRAZO</u>
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2016
Inscrições da Pré-Proposta	FLUXO CONTÍNUO
Resultado da Análise da Pré-Proposta	Até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do envelope
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado

Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Entrega do Plano de Negócio	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da aprovação da pré-proposta ou da aprovação do recurso
Defesa Oral do Plano de Negócio	Até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega do Plano de Negócio
Resultado da Banca Examinadora referente ao Plano de Negócio	Até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação para a banca examinadora
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Avaliação do Perfil Empreendedor	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da aprovação do Plano de Negócio pela banca examinadora
Publicação do Resultado	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrevista com o Proponente
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Homologação do Processo Seletivo	_____
Resultado Final	_____
Convocação para assinatura do Contrato	_____
Assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias corridos contados da data da convocação
Ocupação do box	Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Incubadora de Base Tecnológica disponibilizará, para cada uma de suas vagas, um box de uso privativo, conforme disponibilidade de ocupação do CRITT e necessidade da empresa, além de uma infra-estrutura de uso comum, de acordo com a estrutura da UFJF. O custo operacional do box oferecido consiste no valor **de R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** para cada metro quadrado, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

10.2 - O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, caso estes não preencham os requisitos elencados nos critérios de seleção deste Edital.

10.3 – O prazo de incubação de empresas será de até **36 (trinta e seis) meses**, prorrogáveis no limite máximo de 60 meses, com a excepcionalidade de extensão desse prazo por mais 12 meses, nos termos da Lei e mediante condições especificadas no Contrato de Incubação.

10.4- O contrato de incubação de empresas poderá ter suas cláusulas, a qualquer momento, modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

10.5 – A ordem de classificação dos proponentes aprovados no processo seletivo faculta aos mesmos selecionar, em conjunto com a Incubadora, o box pretendido, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da escolha.

10.6 – O proponente selecionado no processo seletivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato, para ocupar o box selecionado da Incubadora.

10.7 – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas de seleção bem como o acompanhamento das atividades do cronograma e o não-cumprimento de algum prazo deste edital acarretará desclassificação automática, independente de notificação.

10.8 – O proponente selecionado manterá no box ocupado, durante todo o horário comercial, pelo menos 01 (um) representante da empresa.

10.9 – O proponente selecionado se compromete a participar ou indicar alguém da empresa para participar de todos os cursos oferecidos pela Incubadora do CRITT, salvo casos de força maior, caso fortuito ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Incubadora do CRITT da UFJF.

10.10 – O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital ou de cláusula contratual poderá ensejar, na aplicação das seguintes penalidades por parte da Incubadora, mediante decisão do Diretor do CRITT da UFJF, sem prejuízo das demais multas contratuais previstas:

- a) Restrição quanto ao uso do laboratório.
- b) Restrição quanto ao uso do auditório.
- c) Restrição quanto ao uso da sala de reuniões.

10.11 – A critério do Diretor do CRITT da UFJF poderão ser adotadas penalidades, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, sendo as decisões sempre fundamentadas.

10.12 – As penalidades previstas nos itens 10.10 e item 10.11 permanecerão enquanto perdurar a situação de irregularidade que ensejou a respectiva penalidade.

10.13– São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Ficha para Inscrição;

Anexo III – Roteiro para elaboração do Plano de Negócio;

Anexo IV – Minuta de Contrato de Incubação da Incubadora de Base Tecnológica;

Anexo V – Modelo de Recurso.

10.14 – A participação na presente seleção implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos.

10.15 – Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

10.16 – A aprovação no processo seletivo não assegura ao proponente o direito de ingresso no processo de incubação da UFJF, mas a expectativa de direito ao ingresso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de vagas, do prazo de validade do edital, da apresentação da documentação exigida, da assinatura do contrato e da efetiva ocupação do box.

10.17 – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização da seleção, o Diretor de Inovação e o Diretor do Critt reservam a si o direito de cancelar o Edital ou de alterar as datas do cronograma, neste caso, serão respeitados os efeitos dos atos até então produzidos.

10.18 – O proponente deverá manter seus dados atualizados junto à Incubadora de Base Tecnológica e do CRITT, durante e após o processo de incubação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.19 – A empresa, uma vez graduada ou desligada do processo de incubação, deverá desocupar o box e alterar o seu endereço conforme estabelecido no Contrato de Incubação.

10.20 – O Diretor de Inovação da UFJF e o Diretor do CRITT da UFJF e o poderão solicitar, a qualquer momento, pareceres dos colaboradores do CRITT, dentro dos prazos legais, a fim de fundamentar atos decisórios de suas respectivas competências.

10.21 – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Banca Examinadora, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis, ou também de não selecionar nenhuma proposta.

10.22 – A Incubadora da UFJF é coordenada e fiscalizada pelo Diretor do CRITT da UFJF.

10.23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CRITT da UFJF, ouvido o Gerente de Empreendedorismo, de forma soberana e irrecorrível.

10.24 – Na falta do Diretor de Inovação da UFJF, os atos a ele atribuídos poderão ser delegados ao Diretor do CRITT, mediante simples delegação.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2016.

<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Nome do Diretor Diretor de Inovação Universidade Federal de Juiz de Fora</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Nome Diretor Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia Universidade Federal de Juiz de Fora</p>
--	--